

# PUBLICADO

Extrema, 03 / 09 / 19

**LEI Nº. 4.039**

**DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Alessandro Mazzafiori**, portador da cédula de identidade nº 50.387.670-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 086.224.086-71, residente e domiciliado na Estrada Municipal Vereador Alípio Resende, nº 564, Morro Grande, Extrema – MG, **no valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)**, para custear a aquisição de material cirúrgico ortopédico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Wagton Matos Pacheco**, portador da cédula de identidade nº MG-19.966.347 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 128.374.396-57, residente e domiciliado na Zona Rural, Bairro Jardim, Extrema – MG, **no valor de R\$ 34.550,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**, para custear a aquisição do medicamento **Imunoglobulin 5G**.


Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Ronaldo Silva**, portador da cédula de identidade nº 26.233.938-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 860.782.246-20, residente e domiciliado na Rua Marimbondo, nº 123, Bairro Ponte Nova, Extrema – MG, **no valor de R\$ 27.857,75 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, para custear o procedimento cirúrgico de **Artrodese de Coluna e 02 (duas) diárias na UTI**.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Wanderson Reis Marques**, neste ato representado por sua genitora Sra. Leunira Rocha Reis, portadora da cédula de identidade nº 23.133.955-02 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº

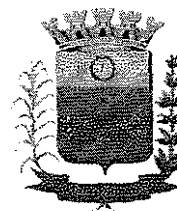




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



249.562.888-59, residentes e domiciliados na Rua Bélgica, nº 102, Vila Esperança, Extrema – MG, no valor de **RS 540,00 (quinhentos e quarenta reis)**, para custear a realização do exame de **Endoscopia com anestesia**.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Elizabete da Penha do Prado Moreira**, portadora da cédula de identidade nº 17.844.312-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 282.657.378-07, residente e domiciliada na Rua Cleide Kazarian, nº 01, Centro, Extrema – MG, no valor de **RS 250,00 (duzentos e cinquenta reis)**, para custear a realização de exame oftalmológico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Vânia Cristina da Silva**, portadora da cédula de identidade nº MG-14.154.527 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 072.969.306-67, residente e domiciliada na Rua Benjamin Alves de Almeida, nº 197, Centro, Extrema – MG, no valor de **RS 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais)**, para a realização do procedimento de **Histeroscopia com Pólipectomia**.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Wueliton Junior da Silva** portador da cédula de identidade nº 63.815.081-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 101.646.866-06, residente e domiciliado na Rua Francisco Constantino da Silva, nº 41, Bairro Roseira, Extrema – MG, no valor de **RS 4.050,000 (quatro mil e cinquenta reais)**, para custear a aquisição de **Lente de Escleral**.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Sidneia Márcia Barbosa Leite Silva**, portadora da cédula de identidade nº 25.236.830-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 715.286.796-87, residente e domiciliada na Mauri Bueno de Andrade, nº 154, Bairro São Cristovão, Extrema – MG, no valor de **RS 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais)**, para custear a realização do procedimento de **Histeroscopia Diagnóstica**.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Mauro César Alves Oliveira**, portador da cédula de identidade nº 309123409 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 027.252.996-67, residente e domiciliado na Rua Iugoslávia, nº 46, Bairro Vila Esperança, Extrema – MG, no valor de **RS 276,29 (duzentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, para custear a realização de exame **Jak-2 (V617F)**.



Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Rita Irene de Moura Silva**, portadora da cédula de identidade nº MG-20.978.543, SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 068.680.196-29, residente e domiciliada na Zona Rural, s/nº, Bairro dos Forjos, Extrema – MG, **no valor de R\$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais), para custear a realização do procedimento de Histeroscopia Diagnóstica.**

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Sebastiana da Silva Souza**, portadora da cédula de identidade nº MG-6.955.264 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 505.772.806-78, residente e domiciliada na Rua Anthero Paulo Pereira, nº 387, Bairro Pires, Extrema – MG, **no valor de R\$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais), para custear a realização do procedimento de Histeroscopia Cirúrgica com Biopsia.**

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Diva Toledo**, portadora da cédula de identidade nº 11.938.361-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 274.779.938-73, residente e domiciliada na Zona Rural, Bairro dos Forjos, Extrema – MG, **no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), para custear a realização de exame oftalmológico.**

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Genésio Gomes de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº MG-18.337.351 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 082.146.628-34, residente e domiciliado na Rua Aparecido Morbidelli, nº 180, Bairro Bela Vista, Extrema - MG, **no valor de R\$ 20.480,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta reais), para custear a realização de procedimento cirúrgico oftalmológico.**

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Paulo Santos Reis**, portador da cédula de identidade nº 21.950.934-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 086.413.398-76, residente e domiciliado na Rua Aparício Godoy, nº 160, Bairro Tenentes III, Extrema – MG, **no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), para custear a realização de exame de oftalmológico.**


Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Maria Aparecida dos Santos Oliveira**, portadora da cédula de identidade nº MG-14.036.978 e inscrita no CPF sob o nº 067.708.736-56, residente e domiciliada na Zona Rural, s/nº, Bairro Salto do Meio, Extrema – MG, **no valor de R\$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais), para custear a realização de cirurgia oftalmológica.**



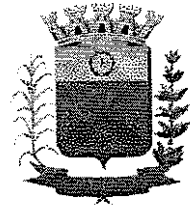


PREFEITURA DE  
**EXTREMA**

Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Maria Aparecida Fernandes Alves**, portadora da cédula de identidade nº 6.113.021-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 055.731.888-28, residente e domiciliada na Rua Alexandre Bertolotti, nº 47, Centro, Extrema – MG, **no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para custear a aquisição de prótese (Bota Terapêutica).**

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Rita de Cássia Dias Guedes**, portadora da cédula de identidade nº 60.980.214-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 638.115.026-20, residente e domiciliada na Rua São Mateus, nº 63, Jardim Santa Cruz, Extrema – MG, **no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para custear a realização de procedimento cirúrgico de Pncreatctomia com Linfodenectomia.**

Art. 18 - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 19 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 20 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha **579, Fonte 102, C/C 32.033-1**, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 21 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**  
**Prefeito Municipal**

